

**CONTRATO Nº 0119/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025-SEMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO TERRA SANTA E A EMPRESA CRISTALFARMA COMÉRCIO, TENDO COMO OBJETO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, com sede na Rua Presidente de Moraes nº 888, CENTRO, na cidade de Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado (a) pelo Sr. LEANDRO ROCHA SOARES, Secretário Municipal, portador do RG:4829225 e CPF:775.630.692-91, nomeada através da Portaria nº196/2025, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **05.003.408/0001-30**, estabelecida na RODOVIA BR 316, KM 06 ALAMEDA LEOPOLDO TEIXEIRA Nº 08, CENTRO, ANANINDEUA PARÁ- CEP: 67.030-025 simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela sócia **Margareth dos Santos**, brasileira, portador do RG nº 1462039SEGUP/PA e do CPF nº 280.240.792-91, resolvem nos termos do resultado da adesão à ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, decorrendo de processo de adesão à ata de Registro de Preço do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste contrato a adesão a 50% dos itens da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP, gerenciado pela Prefeitura Municipal de ÓBIDOS/PA. A ata tem como finalidade a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA/PA, conforme especificações a seguir

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Ácido ascórbico c/ 20 ml	FCO	NATULAB/N ATULAB	2000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
7	Albendazol 40 mg/ml SO	FCO	GEOLAB/GEO LAB	6000	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
16	Ampicilina 50 mg/ml sol. oral	FCO	PRATI/PRATI	750	R\$ 13,93	R\$ 10.447,50
18	Anlodipino besilato 10 mg	CP	BRAINFARM A/BRAINFAR MA	125000	R\$ 0,29	R\$ 36.250,00
19	Anlodipino besilato 5 mg	CP	GEOLAB/GEO LAB	125000	R\$ 0,15	R\$ 18.750,00

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41	Diclofenaco de sódio 50 mg	CP	BELFAR/BELFAR	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
49	Enalapril 20 mg	CP	BELFAR/BELFAR	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
52	Espironolactona 25 mg	CP	EMS/EMS	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
55	Fluconazol 150 mg	CAP	VITAMEDIC/ VITAMEDIC	100000	R\$ 1,59	R\$ 159.000,00
67	Iodopolividona topico 1 lt	FCO	VIC PHARMA/VIC PHARMA	150	R\$ 94,61	R\$ 14.191,50
93	Metronidazol + Nistatina creme vag.	BGA	TEUTO/TEUTO	3000	R\$ 19,03	R\$ 57.090,00
113	Permetrina 5% (50 mg/ml) loção cremosa 60 ml	FCO	PRATI/PRATI	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
117	Propranolol 40 mg	CP	PHARLAB/PHARLAB	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
205	Benzil. Benz. 1.200.000 ui Sol. injetável	AMP	TEUTO/TEUTO	10000	R\$ 12,70	R\$ 127.000,00
211	Cefalotina 1G	AMP	ABL/ABL	4000	R\$ 10,94	R\$ 43.760,00
212	Cetoprofeno 50 MG/ML	AMP	CRISTALIA/ CRISTALIA	7000	R\$ 4,35	R\$ 30.450,00
216	Clorpromazina 25 mg -5mg/ml	AMP	CRISTALIA/ CRISTALIA	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
218	Dexametasona 4 mg/ml sol. injetável.	AMP	TEUTO/TEUTO	9000	R\$ 3,65	R\$ 32.850,00
223	Dobutamina 5mg/ml amp.	AMP	TEUTO/TEUTO	300	R\$ 17,63	R\$ 5.289,00
225	Etilefrina 10 mg/ml Sol. injetável	AMP	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
226	Enoxoparina 40MG	AMP	CRISTALIA/ CRISTALIA	900	R\$ 33,47	R\$ 30.123,00
227	Fentanila 50 mg/ml	AMP	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	500	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
246	Nitroglicerina 5mg/ml si	AMP	CRISTALIA/ CRISTALIA	300	R\$ 72,41	R\$ 21.723,00
247	Norepinefrina 2mg/ml	AMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	400	R\$ 7,08	R\$ 2.832,00
253	Soro fisiológico 0,9% 500 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	BEKER/BEKER	20000	R\$ 13,03	R\$ 260.600,00
256	Soro Manitol 20% solução intravenosa 250ml	AMP	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR	2000	R\$ 17,39	R\$ 34.780,00
268	Algodão rolo	ROLO	NATHALYA/ NATHALYA	1000	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
269	Atadura crepe 10 cm	PCT	AMED/AMED	1500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
270	Atadura crepe 12 cm	PCT	AMED/AMED	1000	R\$ 12,71	R\$ 12.710,00
271	Atadura crepe 15 cm	PCT	AMED/AMED	1500	R\$ 14,76	R\$ 22.140,00
272	Atadura crepe 20 cm	PCT	AMED/AMED	1500	R\$ 17,61	R\$ 26.415,00
279	Bolsa Coletora de urina fechada	UND	WILTEX/WILTEX	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
280	Caixa coletora perfurocortante 13 L	UND	FIRSTLAB/FIRSTLAB	2000	R\$ 12,89	R\$ 25.780,00
324	Lamina bisturi 12 100 unid	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	10	R\$ 50,05	R\$ 500,50
325	Lamina bisturi 15 100 unid	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	10	R\$ 50,05	R\$ 500,50
326	Lamina bisturi 21 100 unid	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	80	R\$ 50,05	R\$ 4.004,00
327	Lamina bisturi 23 100 unid	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	80	R\$ 50,05	R\$ 4.004,00
328	Lamina bisturi 24 100 unid	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	80	R\$ 50,05	R\$ 4.004,00
329	Lancetas Desc. 100 UNID	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	300	R\$ 26,66	R\$ 7.998,00
330	Lençol descartável para maca	ROLO	FLEXPELL/FL EXPELL	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
331	Luva cir. Esteril 7,0	PAR	MUCAMBO/M UCAMBO	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
332	Luva cir. Esteril 7,5	PAR	MUCAMBO/M UCAMBO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
333	Luva cir. Esteril 8,0	PAR	MUCAMBO/M UCAMBO	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
335	Luva de procedimento M não cirurgico	CX	INJEX/INJEX	1500	R\$ 43,62	R\$ 65.430,00
344	Scalp 19	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	10	R\$ 48,83	R\$ 488,30
345	Scalp 21	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	10	R\$ 48,83	R\$ 488,30
354	Sistema de Drenagem mediastino	UND	MEDICAL/MEDICAL	30	R\$ 46,23	R\$ 1.386,90
<b>Soma Total de Valores</b>					<b>R\$ 1.212.700,50</b>	

2.1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **contratada** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e

prazos estipulados;

- b) Informar o **CONTRATANTE**, tudo que digere respeito ao contrato em comentário;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 124, da Lei nº. 14.133/2021;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, a quantia referida na proposta de preço, no valor total da presente avença é de **R\$ 1.212.700,50 (um milhão duzentos e doze mil setecentos reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser pago, na conta bancária a seguir identificada, cuja **CONTRATADA** é a sua titular: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4233-1 CONTA CORRENTE: 21511-2**

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

##### **10 - SAÚDE**

##### **10 302 0210 - Saúde / Assistência Hospitalar E Ambulatorial / Média E Alta Complexidade E Hospitalar**

##### **10 302 0210 2080 0000 – Assistência Ambulatorial Emergencial E Hospitalar**

##### **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **15001002-RECEITA DE IMPOSTO SE TRANSF-SAÚDE**

##### **10 301 0037-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **10.301.0037.2073-Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Saúde**

##### **3.3.90.30.00-Material De Consumo**

##### **15000000-Recursos Não Vinculados A Impostos**

##### **10.303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO**

##### **10.303.0230-ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

##### **10.303.0230.2083-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**

##### **3.3.90.30.00.MATERIAL DE CONSUMO**

##### **15000000-Recursos Não Vinculados A Impostos**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO**

71- A vigência deste instrumento contratual iniciará em **28 de Abril de 2025**, extinguindo-se em **27 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**Parágrafo único.** Caso seja prorrogado desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o INPC como índice ou por convenção entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO**

81- Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- a) O Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- b) A nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9-1 Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no

valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

- Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da FISCAL DE CONTRATO designada, Sr. RODRIGO ANDRADE FERNANDES, nos termos da Portaria nº 205/2025, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa, em 12 de Março de 2025

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa, no Diário Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura e no sítio oficial: [www.terrasanta.pa.gov.br](http://www.terrasanta.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, não ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei nº. 14.133/2021, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Assim, pôr se acharem justos e contratados firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

EDSON SIQUEIRA DA  
FONSECA: 03177285  
551

Assinado de forma  
digital por EDSON  
SIQUEIRA DA  
FONSECA: 03177285551

Terra Santa /PA, 28 de Abril de 2025

**MUNICÍPIO DE TERRA SANTA CNPJ: 23.060.866/0001-93**

Edson Siqueira da Fonseca

CPF 031.772.855-51

MUNICIPIO

LEANDRO ROCHA  
SOARES:77563069291

Assinado de  
forma digital por  
LEANDRO ROCHA  
SOARES:77563069291

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 11.870.266/0001-01**  
LEANDRO ROCHA SOARES  
CONTRATANTE

CRISTALFARMA  
COMERCIO  
REPRESENTAÇÃO  
IMPORTAÇÃO  
E:05003408000130

Assinado de forma digital por  
CRISTALFARMA COMERCIO  
REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO  
E:05003408000130  
Dados: 2025.04.28 17:01:17 -03'00'

**CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 05.003.408/0001-30**  
Margareth dos Santos  
CPF nº 280.240.792-91  
CONTRATADA